

PROJETO DE LEI

DECLARA O MODO TRADICIONAL DE FAZER CERÂMICA DA COMUNIDADE SÃO GONÇALO BEIRA RIO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá o modo tradicional de fazer cerâmica da comunidade São Gonçalo Beira Rio, situado às margens do rio Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá o modo tradicional de fazer cerâmica da comunidade São Gonçalo Beira Rio, por sua profunda relevância histórica, artística e simbólica para a identidade cuiabana.

O saber-fazer da cerâmica nesta comunidade é um legado ancestral, preservado por gerações de mulheres ceramistas que, até hoje, mantêm vivas as mesmas técnicas repassadas por suas mães, avós e bisavós. Da coleta manual do barro nas margens do rio Cuiabá ao preparo da argila, da modelagem das peças com as mãos à queima no forno artesanal e à pintura com pigmentos naturais, todo o processo é executado de forma artesanal, exatamente como era feito há décadas, senão há séculos.

Essas práticas, transmitidas oralmente e por meio da convivência familiar e comunitária, constituem uma memória viva, um elo direto com as raízes culturais de Mato Grosso. São manifestações de um saber popular que não apenas resiste ao tempo, mas continua atuante, produtivo e essencial à economia criativa e à identidade local.

As ceramistas de São Gonçalo Beira Rio não apenas produzem peças utilitárias ou decorativas, elas moldam a história e a alma do povo cuiabano no barro, com amor, criatividade e tradição. Reconhecer este modo de fazer como Patrimônio Cultural Imaterial é uma ação de valorização, salvaguarda e respeito a uma herança que pertence a toda a sociedade cuiabana.

Diante disso, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo essencial para a preservação da memória cultural e dos saberes tradicionais, assegurando o apoio institucional necessário à continuidade dessa prática ancestral, que expressa, com simplicidade, beleza e profundidade, o zelo, a riqueza e a força de uma tradição repassada de geração em geração, enraizada nas raízes vivas da cultura cuiabana.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de outubro de 2025

Samantha Iris - PL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400380033003900360031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

